



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**II TERMO ADITIVO - Renovação Contratual**

**Contrato FMS n°018/2018**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** NEP - NUCLEO ESPECIALIZADA DE PEDIATRA LTDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Serviços Médicos especializados na área de Pediatria com atuação em endocrinologia, a ser prestado junto à Unidade Básica de Saúde, 4 (Quatro) horas semanais, visando o atendimento de crianças do Município de Marema.

**Vinculação:** Processo 015/2018 - Pregão Presencial 010/2018.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson Barrela, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 773.907.339-34 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, inscrito no CNPJ sob n° 11.900.561/0001-28, neste ato representado pela Sr. PITAGORAS ARGENTI, e de outro lado **NEP - NUCLEO ESPECIALIZADA DE PEDIATRA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 15.274.432/0001-68, com sede na Rua Av. Porto Alegre, 427, letra D sala 1001 Edif. Lazio Executivo, Centro, Chapeco - SC de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, tem justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório/FMS n°. 015/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial Serviços/FMS n°. 010/2018**, Resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a renovação contratual pelo período de 12 meses, do Contrato Administrativo/FMS n. 018/2018, firmado entre as partes, passando a vigorar de 16 de outubro de 2020 para 15 de outubro de 2021.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justificativa, mediante comunicação antecipada de 30 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL:**

A prorrogação tem embasamento legal na clausula quinta do contrato ora aditivado, motivado pelo necessidade da continuidade do programa junto a Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

A prorrogação também esta embasada no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada e no Processo Licitatório/FMS nº. 015/2018, Pregão Presencial /FMS nº. 010/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PUBLICO**

O interesse público vem justificado, considerando que a prestação de serviços médicos, especializados na área de Pediatria com atuação em endocrinologia, para atendimento clínico a população do Município de Marema tem sua necessidade pública permanente, sendo considerado de natureza continuada ao ter do que dispões o art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marema/SC;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 044, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o considerável decréscimo da receita aos Entes Públicos em razão da pandemia de nível global;

Assim, em virtude dos efeitos econômicos causados pela pandemia, por acordo entre as partes, a contratada renuncia a **aplicação da variação do IGPM** acumulado no período compreendido entre outubro 2019 a setembro 2020.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância de R\$ 7.500,00 (reais) mensal, totalizando o presente contrato R\$ 90.000,00 (reais) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação constante do preâmbulo da licitação a que o contrato é vinculado.

**CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:**

As demais disposições constante do contrato ora aditivado, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE

Marema, 13 de outubro de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE MAREMA**  
**ADILSON BARELLA**  
**Prefeito Municipal**

---

**FMS - Fundo Municipal de Saúde**  
**Pitagoras Argenti**

---

**CONTRATADO**  
**NEP - NUCLEO ESPECIALIZADA DE PEDIATRA LTDA**  
CNPJ sob nº 15.274.432/0001-68

Testemunhas:

---

---

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

**Contrato nº: 018/2018**

**II TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contratante:** Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** NEP - NUCLEO ESPECIALIZADA DE PEDIATRA LTDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Serviços Médicos especializados na área de Pediatria com atuação em endocrinologia

**Vinculação:** Processo 015/2018 – Pregão Presencial 010/2018.

**Prazo:** 15 de outubro de 2021.

**Foro:** Comarca de Xaxim

Marema/ SC, 13 de outubro de 2020

**Adilson Barella  
Contratante /Prefeito**